



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 20/01/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-005/2021 - PA-030/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL , PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO.

- Em 20/01/2021, JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CONTRATO no. DL-005/2021 - PA-030/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL , PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

- Em 20/01/2021, ORDEM PARA AQUISIÇÃO no. DL-005/2021 - PA-030/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL , PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

- Em 20/01/2021, HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-004/2021 - PA-026/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECES

- Em 20/01/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 012/2021 - PP-004/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECES

- Em 20/01/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. PP-004/2021 - PA-040/2021, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRU





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 2

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-005/2021 - PA-030/2021 de 20/01/2021, cod aut: 33560144EE2262AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-030/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 06.319.287/0001-01 I. E. 066.417.099 I.M. 00

Endereço: AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 142 - CAMINHO DO MAR - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

Amparo Legal Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2021

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0104.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 2 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL.....R\$ 545,00 quinhentos e quarenta e cinco reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CONTRATO

A Lei 8666/93, exige que seja formalizado o instrumento de Contrato e suas modificações sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da administração que realizam a contratação. O contrato administrativo deve ser formalizado por escrito.

No caput do artigo 62 dessa mesma lei, a saber:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nos seguintes casos, a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- Licitações realizadas nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Pregão;
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preços e concorrências;
- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis tais como: Carta Contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra (ordem de fornecimento); ou ordem de execução de serviço.

Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo Processo Administrativo bem como a Dispensa, relativo ao Processo Administrativo nº PA-030/2021 e ao Processo de Dispensa nº DL-005/2021.

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

Contratante - Prefeitura Municipal de Lajedão, Bahia, através de seu Prefeito o senhor Ariston Almeida Passos Filho, no uso de suas atribuições expediu o termo de Justificativa da Dispensação do Contrato.

A Contratada: AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, Estabelecida em AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 142 - CAMINHO DO MAR TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, portadora do CNPJ 06.319.287/0001-01.

O valor apresentado através de Cotações pela Contrata em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que será efetuado o pagamento mediante nota fiscal de consumo.

Nestes termos, do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, Fica dispensado a celebração a celebração de Contrato sendo substituído pela "nota de empenho" enumerado no art. 62 da Lei 8666/93.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica

Com relação ao conceito de nota de empenho, devem ser analisados os artigos 58 e 61 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro:

Art. 58 - define empenho como: "o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Art. 61 - determina que "para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria".

Em casos específicos de contratações diretas art. 26 da Lei 8666/93, determina que haja publicação do ato de ratificação de dispensa ou inexigibilidade, para que essas contratações tenham eficácia, antes da contratação.

Art. 26 diz: "as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 3 dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo Máximo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos".

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela nota de empenho, pois a aquisição será de imediata aquisição sem entrega futura.

Lajedão - Bahia, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 4

ORDEM PARA AQUISIÇÃO no. DL-005/2021 - PA-030/2021 de 20/01/2021, cod aut: 24960145071D331E

  	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE COMPRA	
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-030/2021	
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.	
RESOLVE	
Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA portadora do CNPJ 06.319.287/0001-01, Estabelecida à AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 142 - CAMINHO DO MAR - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.	
Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-005/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-030/2021.	
Relativo ao Valor Global de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).	
objeto	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL , PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021	
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante	
PROTOCOLO _____/_____/_____	
AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 06.319.287/0001-01	
Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **PP-004/2021**

NÚMERO PROCESSO LICITATÓRIO
PP-004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA-040/2021

MODALIDADE
Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Por lote

REGIME DE EXECUÇÃO
Indireta por Preço Global

AMPARO LEGAL
CRFV/1988;
Lei 10.520/2002;
Lei 8666/1993 e suas alterações;
Lei Federal Complementar 123/2006
Lei 12.529/2011

ORGÃO INTERESSADO:
Prefeitura Municipal de Lajedão - Bahia

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

O Prefeito Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, que o pregoeiro, diante do resultado obtido no dia 18 de janeiro de 2021, publicado o aviso de resultado e Adjudicação no diário oficial do Executivo, neste mesmo dia;

CONSIDERANDO, que à vista dos elementos informativos constantes do presente processo licitatório, com destaque para a análise da Ata da Sessão Pública, após análises foi estabelecido como classificado, posteriormente decisões expedidas no resultado de licitação ambos publicados em datas oportunas, no diário oficial do executivo: www.lajedao.ba.gov.br; à disposição de todos.

CONSIDERANDO, que a manifestação do Pregoeiro, bem como a regularidade do certame certificada pela doughty Comissão;

CONSIDERANDO, que os prazos estabelecidos em Edital para os atos e para cada fase do Pregão Presencial nº PP-004/2021, constata-se que a Administração respeitou com observância todos os prazos para cada fase do processo licitatório, com acatamento aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

CONSIDERANDO ainda a ampla publicidade dada à Licitação, pois o Edital restou publicado, como estabelece a Lei regente, no Diário Oficial do executivo.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 6

HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-004/2021 - PA-026/2021 de 20/01/2021, cod aut: 127601C1B6716679 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que o preço apresentado encontrar-se adentra ao valor estimado pela Administração e, principalmente, estar bem abaixo dos praticados no mercado, mostrando-se vantajosa para a administração;

LICITANTE CREDENCIADA E LICITANTE HABILITADA

REAL TEC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 13.767.621/0001-47

Thiago Trigo Gonçalves, portador da CNH 03294086273 e CPF 012.973.376-89

Representante

CONSIDERANDO, que foi adjudicado o objeto do certame pelo senhor pregoeiro ao licitante vencedora a empresa: REAL TEC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ 13.767.621/0001-47;

RESOLVO

Diante das considerações acima apresentadas e do atendimento dos requisitos legais, pois a proposta por todos os aspectos manifestar-se vantajosa à administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que foi declarada pelo senhor pregoeiro como vencedora abaixo listada:

VENCEDOR E VLORES DOS LOTES

REAL TEC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 13.767.621/0001-47

Lote 001/002, com o valor R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)

Lote 002/002, com o valor de R\$ 1.469.850,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos cinquenta reais)

DESTACAR, que o valor estimado pelos orçamentos na formatação de preço e a pesquisa de mercado realizado previamente contribuiu para que pudesse obter lances inferiores ao apresentado pelo licitante vencedor.

DETERMINO as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa acima explicitada, dando o devido prosseguimento no feito, com observância do Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, a saber:

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Lajedão, 20 de janeiro de 2021.

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 7

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 012/2021 - PP-004/2021 de 20/01/2021, cod aut: 417601C1C640DE16 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 012/2021.

Processo Administrativo - PA-040/2021

Pregão Presencial - PP-004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor Ariston Almeida Passos Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a associação Jurídica REAL TEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com sede à Rua Antonio Alves Benjamim, 198 – Sala 07 – Centro na Cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com CNPJ 13.767.621/0001-47, neste ato representada pelo seu sócio o senhor Thiago Trigo Gonçalves, portador do RG M-7.927.999/SSP-MG, e do CPF 012.973.376-89, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial n.º PP-004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 A Presente licitação tem por objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE Lajedão - Bahia.

01.02 Os materiais deverão ser entregues por determinações dos Secretários de Cada Pasta, deste Município de Lajedão – Bahia.

01.03 - Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º PP-004/2021, Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato.

01.4 - É objeto deste Contrato, para a prestação de serviços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	
		MEDIDA	QUANT.
1	02 (dois) Veículo tipo Caminhão Basculante - toco - capacidade de transporte de 5M3. Motorista por conta do Contratante;	SERVIÇO MENSAL	12
2	01 (um) - Veículo Tipo Caminhão Poli Guindaste , com no mínimo 05 caçambas estacionárias coletoras de entulho de no mínimo 4m3;	SERVIÇO MENSAL	12
3	01 (um) - Veículo Tipo Caminhão Coletor Compactador de Lixo , Capacidade de carga compactada mínima de 15m3 - Carregamento traseiro, Placa de Compactação e Sinalização, sem motorista e combustível.	SERVIÇO MENSAL	12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTITATIVO	
		MEDIDA	QUANT.
01	Limpeza e caiação de meio fio das ruas pavimentadas, praças, jardins nos distritos, povoados e sede do município;	METRO LINEAR	75.000
02	Varrição manual de vias e logradouros públicos (km de sarjeta), com transporte dos resíduos até o aterro controlado;	KM	3.000
03	Capina manual de vias não pavimentadas, com rastelamento e transporte dos resíduos até o aterro controlado;	M2	270.000
04	Limpeza de bueiros	UNID	250
05	Roçada manual ou mecanizada, com rastelamento e transporte dos resíduos até o aterro controlado;	M2	170.000
06	Prestação de serviços para traçar troncos, galhas de arvores em praças	DIÁRIA	250



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 8

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 012/2021 - PP-004/2021 de 20/01/2021, cod aut: 417601C1C640DE16 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

	e jardins nos distritos, povoados e sede do município, como fornecimento total dos equipamentos.		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E VINCULAÇÃO

02.01 - DO REGIME

02.01.1 - Objeto do deste instrumento contratual será executado por empreitada por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993.

02.02 - VINCULAÇÃO

02.02.1 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

03.01 - A Contratante pagará a Contratada, pelos materiais contratados do presente instrumento, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		VALORES	
		MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	02 (dois) Veículo tipo Caminhão Basculante - toco - capacidade de transporte de 5M3. Motorista por conta do Contratante;	SERVIÇO MENSAL	12	10.980,00	131.760,00
2	01 (um) - Veículo Tipo Caminhão Poli Guindaste , com no mínimo 05 caçambas estacionárias coletoras de entulho de no mínimo 4m3;	SERVIÇO MENSAL	12	11.620,00	139.440,00
3	01 (um) - Veículo Tipo Caminhão Coletor Compactador de Lixo , Capacidade de carga compactada mínima de 15m3 - Carregamento traseiro, Placa de Compactação e Sinalização, sem motorista e combustível.	SERVIÇO MENSAL	12	10.900,00	130.800,00
TOTAL GERAL DO LOTE 001/002					402.000,00

a) - Lote 001/002..... R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTITATIVO		VALORES	
		MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Limpeza e caiação de meio fio das ruas pavimentadas, praças, jardins nos distritos, povoados e sede do município;	METRO LINEAR	75.000	2,10	157.500,00
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos (km de sarjeta), com transporte dos resíduos até o aterro controlado;	KM	3.000	124,00	372.000,00
3	Capina manual de vias não pavimentadas, com rastelamento e transporte dos resíduos até o aterro controlado;	M2	270.000	1,58	426.600,00
4	Limpeza de bueiros	UNID	250	58,00	14.500,00
5	Roçada manual ou mecanizada, com rastelamento e transporte dos resíduos até o aterro controlado;	M2	170.000	2,60	442.000,00
6	Prestação de serviços para traçar troncos, galhas de árvores em praças e jardins nos	DIÁRIA	250	229,00	57.250,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 9

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 012/2021 - PP-004/2021 de 20/01/2021, cod aut: 417601C1C640DE16 (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

	distritos, povoados e sede do município, como fornecimento total dos equipamentos.				
	TOTAL GERAL DO LOTE 002/002				1.469.850,00

b) - Lote 002/002..... R\$ 1.469.850,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

03.02 - No preço pactuado, estão inclusos, transporte e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ 1.871.850,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os preços nos quais estão incluídas todas as despesas no item 04.01 e 09.01, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica dos materiais entregues e a Contratante terá 15 (quinze) dias para a sua aprovação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO

1 - Os combustíveis serão abastecidos nas bombas do contratado, conforme a necessidade e quantidade formalmente solicitada pelo **CONTRATANTE**, mediante requisição do Município, sendo recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 10 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais/serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

4 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

07.01 - O prazo de vigência do presente instrumento será até durarem as aquisições ou ao término do ano até 31/12/2021. Contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

08.01 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

08.02 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- advertência;
- multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01 - São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- Fornecer a entrega dos materiais no prazo determinado;
- Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- Atender as determinações da Contratante;
- Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 10

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 012/2021 - PP-004/2021 de 20/01/2021, cod aut: 417601C1C640DE16 (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

09.02 - São obrigações da Contratante:

a) - Promover os pagamentos nas datas exigíveis.

09.03 - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro. Título V - Das várias espécies de contrato, seção III - da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.01 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor PARÁGRAFO SEGUNDO XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

11.01 - Expressado no Acórdão 819/2005 Plenário, transcrito abaixo,

Acórdão 819/2005 Plenário

Faca constar, ao instaurar processo para licitação de obras, compras ou serviços, a indicação do recurso orçamentário para a despesa e a autorização da autoridade competente para iniciação do procedimento, em obediência aos artigos 7º, § 2º, inc. III, e § 9º, 14, caput, e 38, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Os Recursos orçamentários que destinados a cobrir despesas do ano de 2021, terá por base a Lei Orçamentária de nº 492/2020, E Pelo Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, do qual o Departamento de Contabilidade indicou os seguintes recursos orçamentários, e tenha declarado que há dotação disponível para a realização da Despesa no ano de 2021:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Secretaria: 2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 2.07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 15.452.0109.2.078 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município "Executivo", no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 11

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 012/2021 - PP-004/2021 de 20/01/2021, cod aut: 417601C1C640DE16 (5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Fica designado neste ato, o servidor público municipal o Senhor **Jenner Augusto dos Santos Andrade**, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento de contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirapuã, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajedão, 20 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
C.N.P.J./MF n.º 13.785.670/0001-02,
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REAL TEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 13.767.621/0001-47
Thiago Trigo Gonçalves
RG M-7.927.999/SSP-MG - CPF 012..973.376-89
Representante
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XX de 20/01/2021

Pág.: 12

ORDEM DE SERVIÇO no. PP-004/2021 - PA-040/2021 de 20/01/2021, cod aut: 6526030FC5FF2961



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL
PP-004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA-040/2021

MODALIDADE
Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Por lote

REGIME DE EXECUÇÃO
Indireta por Preço Global

AMPARO LEGAL

CRFV/1988;
Lei 10.520/2002;
Lei 8666/1993 e suas alterações;
Lei Federal Complementar 123/2006
Lei 12.529/2011

ORGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Lajedão - Bahia

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão - Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo Licitatório perante os resultados, homologação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução das obras acima especificada.

Resolve

Expedir a Ordem de Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa REAL TEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com sede à Rua Antonio Alves Benjamim, 198 - Sala 07 - Centro na Cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com CNPJ 13.767.621/0001-47, neste ato representada pelo seu sócio o senhor Thiago Trigo Gonçalves, portador do RG M-7.927.999/SSP-MG, e do CPF 012.973.376-89, através do processo Licitatório Pregão Presencial PP-004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021, e Contrato nº 012/202, pelo valor Global Contratual de valor de R\$ 1.871.850,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme planilha de preços em anexo.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Lajedão - Bahia, 20 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo

___/___/___

REAL TEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 13.767.621/0001-47
Thiago Trigo Gonçalves
RG M-7.927.999/SSP-MG - CPF 012.973.376-89
CONTRATADA